



MENSAGEM N.º 116/2024

Manaus, 19 de novembro de 2024.

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“DISPÕE** sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, constante da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dos Senhores Deputados objetiva a criação de 40 (quarenta) cargos de provimento em comissão no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, previsto na parte 11 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com o propósito de viabilizar a reestruturação do Órgão e apoiar a execução dos projetos coordenados por seus servidores efetivos.

A Secretaria de Estado da Fazenda vem, ao longo dos últimos anos, promovendo significativas melhorias e implementando diversas ações com o intuito de aprimorar a gestão administrativa do Órgão, tributária e fiscal do Estado do Amazonas.

A reestruturação da área de Planejamento Estratégico também está em andamento, assim como investimentos significativos em gestão de dados e inovação, incluindo o desenvolvimento de funcionalidades por meio de inteligência artificial e *Machine Learning*.

Além disso, ante as alterações introduzidas pela Reforma do Sistema Tributário Nacional promovida pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023, a adequação do aparato administrativo da SEFAZ se mostra imprescindível para que o Órgão esteja estruturado para promover a implementação das novas disposições constitucionais e atendendo às suas finalidades legais, que incluem a organização, gerenciamento e disciplina do processo de pagamento e arrecadação do Estado; implementação de medidas que visem ao

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



aumento da arrecadação da receita; coordenação e controle da execução orçamentária estadual; organização, gerenciamento e disciplina do processo de escrituração contábil pública; elaboração e consolidação do Balanço Geral do Estado, com observância das normas, limites e prazos estabelecidos na legislação federal e estadual; gerenciamento e controle da dívida fundiária e haveres do Estado; e elaboração, acompanhamento e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais.

Registro, por oportuno, que para a criação dos cargos de provimento em comissão, necessária à adequação do quadro de pessoal da SEFAZ, serão redirecionados recursos do Tesouro atualmente despendidos na contratação de 27 (vinte e sete) postos de trabalho mediante Protocolo de Intenção celebrado com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, de modo que a presente Proposição não acarretará em aumento de despesas.

Com estas considerações e justificativas, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar, a Vossas Excelências, as expressões do meu elevado apreço e respeito.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado



PROJETO DE LEI N.º

/2024

DISPÕE sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, constante da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 01** (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Educação Fiscal, AD-1;
- II - 01** (um) cargo de Coordenador da Unidade de Inteligência Fiscal, AD-1;
- III - 01** (um) cargo de Chefe de Comunicação, AD-1;
- IV - 01** (um) cargo de Chefe da Central de Atendimento ao Contribuinte, AD-1;
- V - 01** (um) cargo de Compliance Officer AD-1;
- VI - 05** (cinco) cargos de Assessor I, AD-1;
- VII - 01** (um) cargo de Coordenador Técnico-Jurídico, AD-2;
- VIII - 01** (um) cargo de Assessor de Planejamento e Monitoramento, AD-2;
- IX - 01** (um) cargo de Gerente, AD-2;
- X - 05** (cinco) cargos de Assessor II, AD-2;
- XI - 11** (onze) cargos de Subgerente, AD-3;
- XII - 11** (onze) cargos de Assessor III, AD-3.

Art. 2.º A Parte 11 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a inclusão dos cargos criados no artigo anterior, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE CONFIANÇA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI DELEGADA N.º 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019,
ANEXO ÚNICO, PARTE 11

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
04	Secretário Executivo	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda	AD-1
04	Coordenador Técnico de Orçamento do Estado	
10	Assessor I	
1	Chefe da Assessoria Jurídica	
1	Chefe da Auditoria Tributária	
1	Chefe da Central de Atendimento ao Contribuinte	
1	Chefe da Controladoria Fazendária	
1	Chefe da Corregedoria Fazendária	
1	Chefe da Ouvidoria Fazendária	
1	Chefe da Unidade de Coordenação de Projetos	
1	Chefe de Comunicação	
15	Chefe de Departamento	
1	Compliance Officer	
5	Consultor Técnico de Orçamento do Estado	
1	Coordenador da Unidade de Inteligência Fiscal	
1	Coordenador do Núcleo de Educação Fiscal	
1	Assessor de Planejamento e Monitoramento	AD-2



33	Assessor II	
1	Chefe da Unidade de Governança e Planejamento Estratégico	
1	Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários	
4	Chefia de Gabinete de Secretaria Executiva	
1	Coordenador Técnico-Jurídico	
54	Gerente	
1	Secretário da Auditoria Tributária	
1	Secretário da Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado	
2	Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	
2	Subcoordenador	
53	Assessor III	
13	Chefe de Agência da Fazenda	AD-3
42	Subgerente	
06	Assessor IV	AD-4

Documento 2024.10000.00000.9.044781
Data 19/11/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.044781

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS
Data: 19/11/2024

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2024.10000.00000.9.044781
Data 19/11/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.044781

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Data: 21/11/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA